



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1805/2024
Data: 06/08/2024 - Horário: 17:40
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 01/2024

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS APICULTORES
DE RIACHO GRANDE - AMARGE

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Associação Municipal dos Apicultores de Riacho Grande – AMARGE, entidade sem fins lucrativos, sem finalidades político-partidárias, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.526.372/0001-70, com sede no povoado Sítio Cabeça do Boi, Senador Rui Palmeira – AL, correspondente ao CEP: 57.515-000, fundada em 19 de fevereiro de 2003.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, 26 de junho de 2024.

DEPUTADO BRUNO TOLEDO



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa conferir título de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS APICULTORES DE RIACHO GRANDE – AMARGE sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, sem fins político-partidárias, legalmente constituída e registrada no CNPJ sob nº 05.526.372/0001-70, em funcionamento desde 19 de fevereiro de 2003.

A presente proposição visa declarar a referida associação como Utilidade Pública Estadual, com fundamento no notório interesse público das atividades por ela desempenhadas. A AMARGE tem como objetivos primordiais o fortalecimento da organização econômica e social dos produtores de mel, apicultores e meliponicultores da região, promovendo a assistência técnica agroecológica, racionalizando as atividades econômicas mediante a cooperação entre os produtores e incentivando práticas que favoreçam a preservação ambiental e o desenvolvimento da agroecologia.

As atividades, são de relevante importância para sociedade e para a defesa de seus associados junto ao poder público, dedicando-se a suprir adequadamente o mercado consumidor alagoano e fomentar atividades culturais e recreativas que visam à integração e desenvolvimento de seus membros.

Portanto, solicito aos nobres pares a aprovação desta matéria, considerando que o reconhecimento da AMARGE como entidade de Utilidade Pública Estadual permitirá o fortalecimento de suas atividades e a ampliação de seus benefícios à comunidade. A aprovação para o status de “Utilidade Pública” é essencial para que a associação possa angariar recursos, firmar parcerias com entidades públicas e privadas e, assim, continuar desempenhando o seu papel de forma eficaz e abrangente.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, 01 DE AGOSTO DE 2024.

DEPUTADO BRUNO TOLEDO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS APICULTORES DE RIACHO GRANDE-AMARGE.

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO E FINALIDADES

Dos Objetivos

Art. 1º – Sob a sigla AMARGE passa a ser denominada Associação Municipal dos Apicultores de Riacho Grande sociedade civil formada por pessoa física, sem fins lucrativos, sem finalidades político-partidárias, fundada em 19 de fevereiro de 2003 rege-se pelo presente Estatuto, tendo:

- I. Sede administrativa no Povoado Cabeça do Boi Município de Senador Rui Palmeira, no Estado de Alagoas;
- II. Produzir abelhas rainhas e enxames do gênero apis com vistas a possibilitar aos apicultores oferta desses produtos em quantidade e qualidade e no tempo oportuno, contribuindo assim para o aumento da produtividade apícola do município e conseqüentemente do estado;
- III. Produzir mel, cera, pólen, geléia real, própolis, apitoxina e outros derivados da atividade apícola com o objetivo de suprir adequadamente o mercado consumidor alagoano e gerar excedentes exportáveis;
- IV. Promover e estimular o consumo dos produtos apícolas, por meio de feiras, exposições e campanhas promocionais em locais estratégicos, buscando inclusive incentivos governamentais e não- governamental e a obtenção para comercialização de produtos de qualidade no mercado consumidor;
- V. Adquirir, para repasse aos seus membros, os insumos necessários para o desenvolvimento da atividade apícola e agrícola.
- VI. Manter intercâmbio com entidades que defendem a ecologia e pesquisas de interesse apícola;

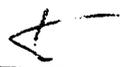
Serviço de Registro Civil e Notas
José Thavio Rocha Aquino - Tabelião
Rua Padre Cláudio, nº 99 - Senador Rui Palmeira/AL Tel: (71) 981544620

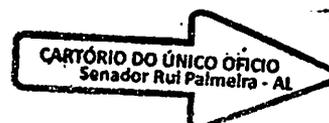
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta escritura, que confere com o original. Dou fé. Senador Rui Palmeira, 14/07/2024 em 14h54m

Bel. José Thavio Rocha Aquino - Tabelião - Jeanete Conceição Rodrigues - Escrivente
M.O. Digital de Autenticação nº 1472672024.00149338
14/07/2024 14:54:38
111.4207.224.1*
Confira o estado do ato em: <https://mhc.sp.br>




Bel. José Thavio Rocha Aquino
Tabelião e Registrador



II- Residentes em municípios que façam limites com o Senador Rui Palmeira.

AL, só será permitido se associar a amarge, caso possua atividade no referido município onde está sediada a referida associação e caso não haja associação no município de origem do mesmo.

Dos direitos e deveres dos sócios

Art. 5º – São direitos dos sócios:

Parágrafo 1º– São direitos dos sócios:

I- Utilizar-se de todos os serviços, benefícios e vantagens concedidas pela associação nas condições estabelecidas neste estatuto.

II- Dar sugestões, fazer propostas, apresentar alternativas para atividades da associação, tanto em assembleias, como por escrito, para os seus órgãos deliberativos.

III - Participar das assembleias gerais, com direito a voz e voto, inclusive o de votar e ser votado para o órgão deliberativo e fiscal da associação.

IV- Ser informado de todas as atividades da associação e das deliberações dos seus órgãos deliberativos.

V - Desligar-se da associação, por vontade própria a qualquer tempo, declarando tal intenção por escrito aos seus órgãos deliberativos.

VI – O sócio poderá ser representado nas reuniões ordinária e extraordinária, porém o representante não poderá votar.

Parágrafo 2º– São deveres dos sócios.

I) - Pagar, nos prazos fixados as contribuições, taxas e demais débitos a que estiver sujeito, contraídos em razão de serviços prestados ou postos a sua disposição, direta ou indiretamente pela AMARGE. A inadimplência em relação às referidas taxas é suficiente para impedimento do exercício dos direitos do sócio de três meses.

II)- Cumprir este estatuto e as decisões dos órgãos deliberativos da associação.


Bel. José Thavio Rocha Aquino



Serviço de Registro Civil e Notas
JOSÉ THAVIO ROCHA AQUINO - Tabelião
Rua Padre Cleto, n.º 94 - Senador Rui Palmeira/AL. Tel: (32) 981544620
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta serventia, que confere com o original. Dou fé. Senador Rui Palmeira, 14/06/2024 Em testes
José Thavio Rocha Aquino - Oficial - Jeanne Conceição Rodrigues - Escrevente
Escritório: Rua Padre Cleto, n.º 94 - Senador Rui Palmeira/AL. CEP: 57.000-000
Fone: (32) 981544620
E-mail: contato@registrocivil.com.br



III)-Exercer com fidelidade os cargos e atribuições para os quais for eleito ou designado pelos órgãos deliberativos da associação.

Seção II – Das responsabilidades.

Art. 6º– A inobservância deste estatuto implicará na aplicação das seguintes penalidades:

- I- Advertência.
- II- Exclusão do quadro associativo.

Art. 7º – Será advertido, por escrito, pelo presidente, o associado que violar a disposição estatutária ou regulamente, quando não houver penalidade mais grave combinada para a mesma infração.

Art. 8º – Será excluído do quadro associativo o associado que:

- I) - Deixar de cumprir suas obrigações financeiras.
- II) - Praticar ato ou atividade que atende contra a moral, prejudique o nome, a finalidade ou os objetivos da associação.
- III) - Causar, por ato doloso ou culposo, prejuízo financeiro a associação.
- IV) - Sofrer pela terceira vez pena da advertência, ainda que por fundamentos diversos.

Parágrafo único – A exclusão dar-se-á sem prejuízo, quando for o caso da reparação dos danos causados á associação.

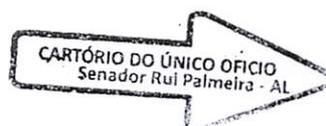
CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 9º – dos órgãos deliberativos e fiscais.

A associação será regida por duas instâncias deliberativas e uma fiscalizadora:

- a) A Assembléia geral.
- b) A Diretoria executiva.
- c) O Conselho fiscal.


Bel. José Thavio Rocha Aquino
Tabelião e Registrador



Serviço de Registro Civil e Notas
JOSÉ THAVIO ROCHA AQUINO - Tabelião
Rua Padre Cleon, nº 94 - Senador Rui Palmeira/AL Tel: (82) 981544720
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta serventia, que confere com o original. Dou fé. Senador Rui Palmeira, 14/06/2024. Em Teste
José Thavio Rocha Aquino - OFÍCIO - Jeanne Conceição Rodrigues - Estrevente
Rua: Juazeiro Brasileiro, 46 - Alagoinhas - AL
142/2024/2845/25
14.100.224/1
Escrição de Senador Rui Palmeira/AL - 142/2024/2845/25



Parágrafo 1º- A Assembléia geral é a instância de maior poder deliberativo na associação.

- a) São consideradas ordinárias as assembléias realizadas mensalmente em data a ser marcada pelo presidente da associação, para apreciar as prestações de contas da diretoria executiva, e definir os planos e as diretrizes de trabalho para o ano seguinte.
- b) São consideradas extraordinárias todas as demais assembléias gerais, convocadas na forma deste estatuto.
- c) As deliberações das assembléias gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente da mesma o eventual voto de desempate, não sendo permitido o uso de voto por procuração. Sendo tais deliberações válidas para todos os sócios, presentes ou ausentes as assembléias.

Parágrafo 2º- A assembléia geral será composta pelos associados em dia com suas obrigações sociais, quando convocada em edital por prazo de 08 dias de antecedência com aviso divulgado em diversos meios de informações.

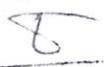
Parágrafo 3º – A assembléia será legalmente constituída quando convocada com antecedência de sete dias por:

- a) Diretoria executiva.
- b) Conselho fiscal.
- c) Abaixo assinado com as assinaturas de pelo menos 20% da totalidade dos sócios fundadores e/ou efetivos, em dia com suas obrigações estatutárias, especificando a pauta proposta.

Parágrafo 4º – A Assembléia será legalmente constituída quando em primeira convocação comparecerem mais de 50% dos associados, ou em segunda convocação, uma hora depois da primeira, com qualquer número dos presentes.

Art. 10º – Da diretoria executiva.

A diretoria executiva será composta de um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretário, primeiro e segundo tesoureiro eleitos entre seus associados efetivos, fundadores ou não, em dia com suas obrigações estatutárias.


Bel. José Thavio Rocha Aquino
Tabelião e Registrador



Serviço de Registro Civil e Notas
JOSÉ THAVIO ROCHA AQUINO - Tabelião
Rua Padre Clério, 1194-Senador Rui Palmeira/AL. Tel: (62) 9815441/20
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé. Senador Rui Palmeira, 14/05/2024 Em teste
José Thavio Rocha Aquino - Oficial - Jeanne Conceição Rodrigues - Estrevente
Sócio Fundador e Diretor da Empresa
Sócio Fundador e Diretor da Empresa
14/05/2024 10:49:20
M1120240114
Confirmação da autenticidade: https://m3.sig.br



Parágrafo 1º) - A Diretoria executiva, quando necessário, poderá contratar serviços remunerados técnico-profissionais, para a execução do plano de trabalho já aprovado, e deverá dar preferência aos seus associados quando em igualdade de condições.

Parágrafo 2º - O mandato da diretoria será por tempo determinado de dois anos, podendo haver reeleição para mais um mandato, independente dos cargos ocupados

Parágrafo 3º- Perderá automaticamente o mandato o membro da diretoria que deixar de comparecer, sem motivo justificado, a três reuniões consecutivas ou seis alternadas do organismo.

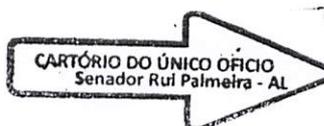
Parágrafo 4º – Após o exercício de dois mandatos consecutivos, o membro da diretoria somente poderá se candidatar a novo cargo de diretoria, depois de pelo menos um mandato de descanso.

Art. 11º – Dos cargos da diretoria.

Parágrafo 3º – No impedimento do presidente, reconhecido pela diretoria executiva, o vice-presidente assume automaticamente.

Compete ao presidente ou ao vice quando em exercício da presidência:

- a) Convocar e presidir as reuniões da diretoria executiva.
- b) Pronunciar-se publicamente em nome da associação, dentro das diretrizes deste estatuto e da assembléia geral.
- c) Representar a associação ativa ou passivamente, em juízo e fora dele;
- d) Garantir a elaboração do plano de trabalho anual da associação, que será submetida à assembléia geral ordinária;
- e) Assinar contratos, compromissos e cheques em nome da associação, sempre em conjunto com o diretor tesoureiro e até os limites de valores determinado no regime interno;
- f) Compete ao vice-presidente cuidar do patrimônio da associação em caráter permanente.



Serviço de Registro Civil e Notas
JOSÉ THAYLO ROCHA AQUINO - Tabelião
Rua Pede Queiro, nº 94 - Senador Rui Palmeira/AL. Tel: (82) 981544620

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica escaneada nesta verificação, que confere com o original. Dou fé. Senador Rui Palmeira, 14/06/2024. Em texto da verdade

José Thaylo Rocha Aquino - Oficial. Jeanne Conceição Rodrigues - Estremente

Posto Judiciário Baseado no Algarve
14/06/2024 09:49:20
114.420.224.11
Com o uso das assinaturas digitais (TIC) e (TIC) e (TIC)



Compete ao diretor tesoureiro:

- a) Controlar as finanças da associação e responsabilizar-se pelos balanços que serão apresentados a diretoria executiva e submetidos ao conselho fiscal;
- b) Assinar contratos, compromissos e cheques em nome da associação, sempre em conjunto com o presidente e até os limites de valores determinado no regimento interno.

Compete ao diretor secretário:

- a) secretariar e fazer as atas das reuniões da diretoria executiva, responsabilizando-se pela organização dos registros, livros e documentos em geral da associação.
- b) Realizar o controle administrativo da associação, inclusive a contratação e demissão de funcionários da administração, ouvida a diretoria executiva

Art. 12º – Do conselho fiscal

O conselho fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três membros suplentes escolhidos entre seus associados efetivos em dias com suas obrigações estatutárias com mandato coincidente com o da diretoria executiva.

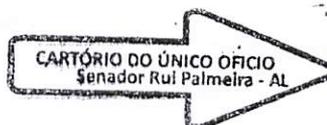
Parágrafo único - Compete ao conselho fiscal:

- a) Aprovar ou não as propostas orçamentárias feitas pela diretoria executiva, bem como a sua prestação de contas.
- b) Elaborar em conjunto com a diretoria executiva, o regime interno da associação.
- c) Levar ao conhecimento da assembléia geral eventuais evidencia de faltas graves da diretoria executiva ou de qualquer associação da AMARGE.

Art. 13º – Da remuneração dos mandatos eletivos

Os mandatos de todos os membros da Diretoria e Conselho Fiscal bem como da diretoria executiva são gratuitos, não recebendo esta qualquer remuneração.


Bel. José Thavio Rocha Aquino
Tabelião e Registrador



Serviço de Registro Civil e Notas
JOSÉ THAVIO ROCHA AQUINO - Tabelião
Rua Padre Cerezo, nº 94 Senador Rui Palmeira/AL Tel: (82) 981544620
AUTENTICAÇÃO
Autentica presente cópia reprográfica estralada nesta serrentia, que confere com o original Doutr. Senador Rui Palmeira, 14/06/2024 Em teste
José Thavio Rocha Aquino - Oficial - Jeanne Conceição Rodrigues - Ecrevente
Rosa Fátima Bezerra de Azevedo
M.O. 018/2024-AL de 14/06/2024
14/06/2024 14:49:22
111.420.224.11
Certificamos o presente documento em 14/06/2024 às 14:49:22.



Parágrafo único – Caberá ressarcimento de despesas aos membros do conselho fiscal bem como da diretoria executiva quando da realização de tarefas em nome da associação, devidamente autorizadas e aprovadas pela diretoria executiva.

Art. 14º– Da suspensão ou exclusão de sócios.

Deverá ser observado o artigo 8º e seus respectivos parágrafos.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DO ORÇAMENTO

Art. 15º – O patrimônio da AMARGE é constituído de:

- I- Contribuições sociais.
- II- Auxílios e subvenções recebidas dos poderes públicos ou de particulares.
- III- Bens, móvel e imóvel, e a renda por eles gerada.
- IV- Doações e legados.
- V- Quaisquer outros bens e valores auferidos pela associação.

Art. 16º – Qualquer renda gerada pelas atividades da associação, será sempre destinada ao custeio das próprias atividades, expansão dessas atividades e do patrimônio da associação.

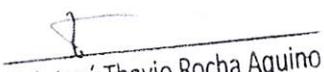
Art. 17º– O orçamento anual será uno, abrangendo obrigatoriamente toda receita e despesa e discriminando as dotações necessárias ao custeio de cada um dos serviços.

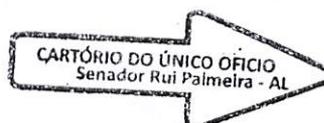
Art. 18º– O resultado econômico verificado em balanço anual, se positivo, será destinado ao fundo de reserva; se negativo, poderá ser coberto com recursos do fundo de reserva existente.

Art. 19º– Da aprovação destes estatutos e das pendências

Parágrafo 1º – Este estatuto foi aprovado assembleia convocada unicamente para este fim.

Parágrafo 2º– Fica eleito o foro da comarca de São José da Tapera – Alagoas, para dirimir dúvidas e pendências relativas a este estatuto e a AMARGE.


Bel. José Thavio Rocha Aquino
Tabelião e Registrador



Serviço de Registro, Civil e Notas
JOSÉ THAVIO ROCHA AQUINO - Tabelião
Rua Padre Cícero, n. 994-Senador Rui Palmeira/AL. Tel. (82) 981.5446/20
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta serventia, que confere com o original, Dou. 14/09/2024 Em tempo
José Thavio Rocha Aquino - Oficial - Joane Conceição Rodrigues - Escrevente
Rua T. de Alencar nº 994 - Senador Rui Palmeira/AL - CEP 57033-400
Sua Digita de Autenticação: 2414422224821
1414422224821
Confira os dados deste documento em: https://www.tj.al.br



CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º – Sem prévia autorização da assembléia geral extraordinária, é expressamente vetado ao presidente alienar, gravar ou permutar bens e imóveis da AMARGE.

Art. 21º – O débito de responsabilidade de associado não quitado no prazo combinado, poderá ser corrigido monetariamente e acrescido de juros ou multa, na data de seu reconhecimento aos cofres sociais, conforme for disciplinado pela diretoria.

Parágrafo único – A exclusão do quadro associativo não elide a cobrança de eventuais débitos de responsabilidades do associado.

Art. 22º – Serão observados como datas especiais, para serem cultuadas pela associação:

- I- 19 de fevereiro – data da fundação da AMARGE.
- II- 22 de maio dia do apicultor;
- III- 28 de abril dia da caatinga;
- IV- Dia nacional da abelha;

Art. 23º – Os casos omissos deste estatuto e as dúvidas de interpretação, serão resolvidas pela diretoria ou assembléia geral.

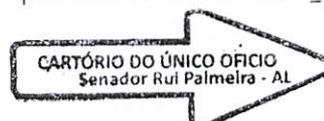
Art. 24º – As atas das assembleias e reuniões da associação serão registradas em livros próprios e / ou digitadas.

Art. 25º – Este estatuto somente poderá ser alterado por deliberação da assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 26º – Da alteração do estatuto e extinção da AMARGE.

Para alteração do estatuto ou extinção da associação, será sempre necessária a convocação da assembléia geral com essa finalidade específica, sendo ainda necessária que, na primeira convocação haja quorum mínimo de 2/3 (dois terços)


Bel. José Thavio Rocha Aquino



Serviço de Registro Civil e Notas
JOSÉ THAVIO ROCHA AQUINO - Tabelião
Rua Padre Cleto, nº 945 Senador Rui Palmeira/AL. Tel: (82) 981544620

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, em nome do tabelião, que confere com o original. Dou fé. Senador Rui Palmeira, 14/04/2024. Em text.
José Thavio Rocha Aquino - OPEI - Ilene Conceição Rodrigues - Escrevente

14/04/2024 08:49:20
111.4.02.234.11
CÓPIA AUTENTICADA EM 14/04/2024 08:49:20



dos sócios efetivos, fundadores ou não, no caso de segunda convocação, o quorum mínimo de 50% mais um dos membros efetivos, fundadores ou não. Não se obtendo tal quorum, será chamada nova assembléia, num prazo mínimo de 15 dias, para qual será exigido o quorum mínimo de 50% mais um na primeira convocação, que será mantido na segunda convocação, a realizar-se uma hora após a primeira.

Senador Rui Palmeira – AL, 16 de junho 2022.

Claudenilson Vieira Santos

Claudenilson Vieira Santos
Diretor Presidente

Maria Lenilma da Silva Santos

Maria Lenilma da Silva Santos
Diretor Secretário

Visto do Advogado **Évio Jorge Souza Lima** – OAB/AL nº 18.583 no ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS APICULTORES DE RIACHO GRANDE-AMARGE com 10 laudas.

EVIO JORGE SOUZA
LIMA:11596666447

Assinado de forma digital por EVIO JORGE SOUZA LIMA:11596666447
Dados: 2022.07.19 09:07:53 -03'00'



Serviço de Registro Civil e Notas
JOSÉ THAVIO ROCHA AQUINO - Tabelião
Rua Padre Cícero, nº 94-Senador Rui Palmeira/AL Tel: (82) 981544620

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé. Senador Rui Palmeira, 14/06/2024 Em test. da verdade

José Thavio Rocha Aquino - Oficial - Jeane Conceição Rodrigues - Escrevente
Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição (Assinatura) AER93271-HC/AL
14/06/2024 09:43:23
11596666447

Confira os dados do ato em: <https://sco.ju.br>



Bel. José Thavio Rocha Aquino
Tabelião e Registrador



**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO REGISTRAL E NOTARIAL
COMARCA DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – AL
SENADOR RUI PALMEIRA - AL
Bel. JOSÉ THAVIO ROCHA AQUINO
TABELIÃO**

LIVRO A-10 (PESSOA JURÍDICA)

APRESENTADO em 03 de Agosto de 2022.

LIVRO A-10 FLS. 096 (PESSOA JURÍDICA).



REGISTRO DO ATO: ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS APICULTORES DE RIACHO GRANDE – AMARGE, datada de 16 de Junho de 2022, assinada pelo Presidente CLAUDENILSON VIEIRA SANTOS e pela Secretária MARIA LENILMA DA SILVA SANTOS, assinada digitalmente pelo Advogado ÉVIO JORGE SOUZA LIMA – OAB/AL nº 18.583. Dou fé.

Senador Rui Palmeira-AL, 03 de Agosto de 2022.

José Thavio Rocha Aquino
BEL. JOSÉ THAVIO ROCHA AQUINO
REGISTRADOR

AAA 1º 972025

ASSOCIAÇÃO SENADOR RUI PALMEIRA DO REGISTRO E NOTARIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



Serviço de Registro Civil e Notas
JOSÉ THAVIO ROCHA AQUINO - Tabelião
Rua Padre Cicero, nº94-Senador Rui Palmeira/AL Tel: (82)981544620

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé. Senador Rui Palmeira, 14/06/2024 Em test* da verdade
José Thavio Rocha Aquino - Oficial - Jeane Conceição Rodrigues - Escrevente

Procedimento de Registro de Imóveis - Alagoas
Processo nº 14.06/2024-08-45-02
14/06/2024 08:45:02
***400224**

Confira os dados do ato em: <https://sao.tj.al.ju.br>

[Handwritten signature]

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Verificado
ACZ39600-0AA4
03/08/2022 10:54
Doc. Tabelião - 21.028**
Confirme a autenticidade por
<https://sao.tj.al.ju.br>

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES RUI PALMEIRENSE DE ALAGOAS

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de 2003 reuniu-se na residência da senhora Luzenira Maria da conceição na comunidade denominada Barra da Talhada na zona rural do Município de Senador Rui Palmeira-AL, às nove horas da manhã, os seguintes apicultores: Rrº José Francisco de Assis Tertuliano, Srº Claudenilson Vieira Santos, Srº. Regivan Costa Lima, Srº Joel Carlos Souza Lima, Srº. José Cláudio dos Santos, Srº. Luciano da Silva, Srº Acleuson Sº Soªares de França, Srº. Raimundo Soares dos Prazeres, Srº. Antonio Aparecido da Silva, Srº. José Adauto Costa, Sra. Luzenira Maria da Conceição Silva, Srª. Rosivania da Silva, Srº. Alexandre Carvalho, e o Srº. Fabio Soares Campos, para a associação dos apicultores rui palmeirense do estado de alagoas, eleição através de votação da diretoria executiva, aprovação do estatuto da associação e deliberar sobre outras disposições como: data de reunião, local da sede da associação e regularização da documentação para o funcionamento da referida associação. Foi nomeado por unanimidade: o Srº. Fabio Soares Campos Secretário Municipal de agricultura para presidir esta assembleia geral. O mesmo dispõe entre os presentes às normas e formalidades da lei necessária, para fundação de uma associação. Em seguida com a aprovação de todos foi fundada a associação dos apicultores rui palmeirense do estado de Alagoas. Logo em seguida foi escolhido este entre os presentes os candidatos à diretoria executiva da associação, e conselho fiscal com seus, suplentes para que fosse diretoria através de votação ficando assim composta a chapa única para a eleição: Jose Francisco De Assis Tertuliano: presidente; Claudenilson Vieira santos; vice - residente: Rejivan costa lima diretor secretario: Joel Carlos Souza lima: diretor: tesoureiro; Jose Cláudio dos santos: diretor de relações públicas e para o conselho fiscal: Luciano da silva; presidente do conselho Acleuson soares de França, Jose Flavi0 da Silva e Jose Gilmar Silva, conselheiros titulares. Com os suplentes: Raimundo Soares dos prazeres; Antônio aparecido da silva, Jose Adauto costa — logo em seguida foi executada a votação pelo voto livre e aberto desta chapa única supricitada onde a mesma foi eleita onde foi por unanimidade. O Sr. Fabio que presidia esta assembleia geral apresentou o estatuto da associação, fez a leitura integra do seu conteúdo decorreu sobre direitos e deveres dos associados da necessidade de está regularizada fiscais da associação perante o poder público e as instituições constituídas e a fins. Ata continuo foi aberto votação livre e espontânea da aprovação do estatuto da associação apícula rui palmeirense do estado de alagoas, a mesma foi aprovada por unanimidade, logo em seguida a esta eleição e aprovações, o presidente desta assembleia

Serviço de Registro Civil e Notas
JOSE THAUBO RORCHA AQUINO - Tabelião
Rua Paide Cícero, nº 94-Senador Rui Palmeira/AL. Tel: (82) 981544620

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé. Senador Rui Palmeira, 14/06/2024 Em teste
José Thaubo Rorcha Aquino - Oficial - Juazeiro Concórdia Rodrigues - Escrevente

Podem verificar a autenticidade desta cópia digitalizada em qualquer dispositivo eletrônico através do aplicativo de autenticação de documentos disponíveis para Android e iOS.

12/06/2024 08:45:21

Seu Documento Digitalizado em: <https://www.sigil.br>

Contra assinado em: <https://www.sigil.br>





**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO REGISTRAL E NOTARIAL
COMARCA DE SÃO JOSÉ DA TAPERA - AL
SENADOR RUI PALMEIRA - AL
Bel. JOSÉ THAVIO ROCHA AQUINO
TABELIÃO**

LIVRO A-10 (PESSOA JURÍDICA)

APRESENTADO em 20 de Setembro de 2022.

LIVRO A-10 FLS. 099 (PESSOA JURÍDICA).

**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Bel. José Thavio Rocha Aquino
Tabelião e Registrador**
Rua: Padre Cicero, s/n, Centro/CEP: 57.515-07
Email: cartorioimoveis.senador@gmail.com
CNPJ: 08.140.703/0001-2
Fone: (82) 9.8154-4620
Senador Rui Palmeira - AL

REGISTRO DO ATO: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES RUI PALMEIRENSE DE ALAGOAS, datada de 19 de Fevereiro de 2003, presidida pelo Secretário de Agricultura **FABIO SOARES CAMPOS**, que tem como Diretoria: PRESIDENTE: JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS TERTULIANO; VICE PRESIDENTE: CLAUDENILSON VIEIRA SANTOS; DIRETOR SECRETÁRIO: REJIVAN COSTA LIMA; DIRETOR TESOUREIRO: JOEL CARLOS SOUZA LIMA; DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS: JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS; CONSELHO FISCAL: LUCIANO DA SILVA; PRESIDENTES DO CONSELHO: ACLEUSON SOARES DE FRANÇA, JOSE FLAVIO DA SILVA E JOSE GILMAR SILVA.
Dou fé.

Senador Rui Palmeira-AL, 20 de Setembro de 2022.


**BEL. JOSÉ THAVIO ROCHA AQUINO
REGISTRADOR**

Serviço de Registro Civil e Notas
JOSÉ THAVIO ROCHA AQUINO - Tabelião
Rua Padre Cicero, nº 94-Senador Rui Palmeira/AL. Tel: (82) 981544020
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica enviada nesta serventia, que confere com o original Dou (6. Senador Rui Palmeira, 14/09/2024 Em teste José Thavio Rocha Aquino - Oficial). Ileane Conceição Rodrigues - Escrivente
Selo Digital Autenticado: 14/09/2024 09:49:22
14/09/2024 09:49:22
114.400.224.01
Confira a autenticidade em: <https://sede.tj-al.jus.br>

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Vermelho
ACZ39603-ZZKE
20/09/2022 16:31
Doc. Solicitante: ***.813.054-**
Confirme autenticidade em:
<https://sede.tj-al.jus.br>





Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira
Secretaria Municipal de Finanças

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento

Licença: 00000021 Emissão: 03/06/2024 Validade: 31/12/2024

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 05526372000170 Código: 001202

Razão Social: ASSOCIACAO MUNICIPAL DOS APICULTORES DE RIACHO GRANDE - AMARGE

Nome Fantasia:

Endereço: SÍTIO CABEÇA DO BOI

Nº:

Bairro: Zona Rural

UF/Cidade: AL/Senador Rui Palmeira

Inscrição Fiscal: 00000022 Início Atividade: 03/11/2005

Código Atividade:

000155

Tipo de Estabelecimento:

ATIVIDADE DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Observação:



Serviço de Registro Civil e Notas
JOSÉ THAVIO ROCHA AQUINO - Tabelião
Rua Padre Cícero, nº 94 - Senador Rui Palmeira/AL Tel: (82) 981544620

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé. Senador Rui Palmeira, 14/06/2024 Em testª da verdade.
José Thavio Rocha Aquino - Oficial - Jeane Conceição Rodrigues - Escrevente
Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação: Reconhecimento de firma e distribuição | Assinatura: A1F63256-4264
14/06/2024 08:49:18
M142022444
Confira os dados do ato em: <https://jw.o.t.jus.br>

Responsável



Chave de Validação: 44dbUd4hgqvYuaQQ6mXj6i21
Registro por: Rívinis Ferreira Lima



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira
Secretaria Municipal de Finanças

Certidão Negativa de Débitos

Licença: 00000024

Emissão: 03/06/2024

Validade: 03/08/2024

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 05526372000170 Código: 001202

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO MUNICIPAL DOS APICULTORES DE RIACHO GRANDE - AMARGE

Endereço: SÍTIO CABEÇA DO BOI

Nº:

Bairro: Zona Rural

UF/Cidade: AL/Senador Rui Palmeira

O mesmo encontra-se com sua situação fiscal regularizada com a Fazenda Municipal com referência aos tributos cobrados por esta repartição. Ressalvando a mesma o direito de cobrar débitos anteriores ou que vierem a ser apurados.

Senador Rui Palmeira, segunda-feira, 3 de junho de 2024.

Ronielle Vieira Nascimento%
Diretor de Tributos



Chave de Validação: 42miYA5USeJgSwpSR6iUt62e

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 05.526.372/0001-70

Mês/Ano: JAN 2023

Nome Empresarial: ASSOCIACAO DOS APICULTORES RUI PALMEIRESE

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
CSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de janeiro de 2023 até 31 de janeiro de 2023, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: CLAUDENILSON VIEIRA SANTOS

CPF: 034.813.054-60

Telefone: ()

Rapial: ()

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
30.92.97.29.49-06

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 08/03/2023 às 11:07:46

0198052926

Versão: 3.60

30.92.97.29.49



Serviço de Registro Civil e Notas
JOSÉ THAVIO ROCHA AQUINO - Tabelião
Rua Padre Cícero, nº94-Senador Rui Palmeira/AL. Tel: (82)981544620

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé. Senador Rui Palmeira, 14/06/2024 Em test^o da verdade
José Thavio Rocha Aquino - Oficial - Jeane Conceição Rodrigues - Escrevente

Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação: reconhecimento de firma e distribuição: sruv_A9E93255CQHT
14/06/2024 09:45:28
*** 400.224.11

Confira os dados do ato em: <https://sruv1941.ju.br>

Egnon Felix da Silva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.526.372/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO MUNICIPAL DOS APICULTORES DE RIACHO GRANDE - AMARGE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO SIT CABECA DO BOI	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 57.515-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SENADOR RUI PALMEIRA	UF AL
-------------------	-------------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAU8093V@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 8118-0920
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/06/2024 às 08:37:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Egnor Felix da Silva.



Serviço de Registro Civil e Notas
JOSÉ THAYRO ROCHA AQUINO - Tabelião
Rua Padre Cícero, n°94-Senador Rui Palmeira/AL Tel: (82) 981544620

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé. Senador Rui Palmeira, 14/06/2024 Em teste da verdade
José Thayro Rocha Aquino - Oficial - Ileana Conceição Rodrigues - Escrevente
Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação: reconhecimento-da-firma-e-distribuição/ajual_ARE0254-0750
14/06/2024 08:49:07
***200224**
Confira os dados do ato em: https://selo.trf.jus.br